



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DA: PREGOEIRA

PARA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Pneus para toda a frota de veículos do Município de Imbuia.

ASSUNTO: RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Imbuia, 06 de Julho de 2018.

ESCLARECIMENTOS:

Trata-se de resposta do julgamento de do Pedido de Impugnação ao edital supracitado protocolado em 05/07/2018, entregue à Pregoeira de forma tempestiva requerido pela empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.564/0001-29, pelas razões acerca das inconformidades do ato convocatório. Solicita a alteração do edital.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública foi alterada para abertura no dia 18/07/2018, cabe salientar que a empresa recorrente está dentro do prazo previsto para impugnação.

FATOS:

A empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP** de forma tempestiva apresentou os seguintes argumentos em sua impugnação:

"A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício, e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

As referidas ilegalidades possuem cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige, para habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos em especial no que pertine às seguintes exigências que possibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam:

- Declaração do fabricante de homologação de montadoras/montadoras nacionais;
- Declaração de fabricante de que os pneus possuem corpo técnico

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

no Brasil;

Tais disposições são consideradas uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional."

Destacando ainda:

"Ainda, a qualificação exigida pra fins de habilitação DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação."

PEDIDOS

Antes o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para fim de retificar o edital e:
 - b1) **EXCLUIR** a exigência de:

- **Declaração do fabricante de homologação de montadoras/montadoras nacionais;**
- **Declaração de fabricante de que os pneus possuem corpo técnico no Brasil;**

- c) *Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vícios atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, §4º da Lei de Licitações.*

Nestes termos, pede deferimento."

CONSIDERAÇÕES

Considerando que esta Municipalidade não pretende direcionar a presente licitação, visto que exigências demasiadas diminuiriam a competitividade. Visto que já havíamos alterado algumas exigências a qual já foram questionadas.

Considerando que a Administração Pública tem o dever de sempre zelar pela economicidade de suas contratações, respaldado sempre na maior competitividade dos certames licitatórios.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Lei nº 5.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Considerando que a abertura do edital já estava retificado para abertura em 18/07/2018.

Considerando que as razões da empresa impugnante foram considerados justificados e aceitáveis.

RESPOSTA

Visto que as razões da empresa impugnante foram consideradas procedentes, fica excluído do edital na Qualificação Técnica e outras Declarações os itens abaixo:

“b) Declaração do fabricante dos pneus, de que possui no Brasil, um corpo técnico responsável, por qualquer tipo de garantia e exigir o atendimento em no máximo 3 dias úteis.

c) Declaração expedida pela fabricante, onde está comprove que, os pneus cotados pela licitante, encontra-se homologados pelas montadoras.”

Visto que o edital já havia sido retificado para abertura em 18/07/2018, fica mantida esta data, sendo que há tempo hábil para providenciar a documentação na qual diminuirá ainda mais.

Informamos a empresa impugnante que deve observar também as alterações do edital retificado anteriormente.

CONCLUSÃO

Também essa Comissão do Pregão, visa em atenção à proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, de forma a obedecer os requisitos constantes no Edital, menor preço conforme a Lei 10.520/02 (art. 4º, inciso X), observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

Pelas razões ora expostas, em atenção aos princípios que norteiam a administração pública, considera PROCEDENTE a Impugnação do edital de Pregão Presencial nº 28/2018, alterando o edital, mantendo a data de abertura para dia 18/07/2018 às 08h15min horas.

Atenciosamente.

Atenciosamente.


Edna Da Silva Koch
Pregoeira da Licitação


Adriana Schaffer
Presidente da Comissão de Licitação


Fabiola Machado
Secretaria da Licitação

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde